DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
Alcobaça

ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI
ANEXO I DA LEI Nº880 – DISPÕE SOBRE SERVIÇO DE INSPEÇÃO .....

CONCORRÊNCIA
COMUNICADO .....

EDITAL
EDITAL .....

ANEXO I DA LEI Nº880 – DISPÕE SOBRE SERVIÇO DE INSPEÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO UNICO
Taxas de Serviços de Inspeção Municipal

Descrição dos Serviços de Inspeção Sanitária Municipal.	Valor da Taxa	
Análise de projeto de Estabelecimento Industrial	R$ 480,00	Única
Análise de projetos de agroindustriais de pequeno porte (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015 e IN-MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017)	R$ 48,00	Única
Análise de projeto para pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123/2006	R$ 48,00	Única
Instalação do SIM em Estabelecimento Industrial	R$ 280,00	Única
Instalação do SIM em agroindustriais de pequeno porte (4 classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015 e IN-MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017)	R$ 28,00	Única
Instalação do SIM em pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006	R$ 28,00	Única
Renovação do Registro de Estabelecimento Industrial	R$ 250,00	por renovação
Renovação do Registro de agroindustriais de pequeno porte (4 classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015 e IN-MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017)	R$ 25,00	por renovação
Renovação do Registro de pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123/2006	R$ 25,00	por renovação
Análise e Registro de Rótulos e Produtos de Estabelecimento Industrial	R$ 120,00	por rótulo
Análise e Registro de Rótulos e Produtos de agroindústriais de pequeno porte (4 classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015 e IN-MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017)	R$ 12,00	por rótulo

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

Análise e Registro de Rótulos e produtos de pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123/2006	R$ 12,00	por rótulo
Abate de Bovinos, Bubalinos e Eqüinos	R$ 0,36 por animal	mensal
Abate de Suínos, Ovinos e Caprinos	R$ 0,12 por animal	mensal
Abate de Aves, Coelhos e Outros	R$ 0,36 por centena de animal ou fração	mensal
Abate de Peixes e outras espécies aquáticas	R$ 3,20 por tonelada ou fração	mensal
Produtos cárneos salgados ou dessecados	R$ 2,40 por tonelada ou fração	mensal
Produtos de Salsicharia (embutido ou não)	R$ 2,80 por tonelada ou fração mensal	mensal
Produtos cárneos produtos cárneos em conserva e outros produtos cárneos	R$ 2,80 por tonelada ou fração	mensal
Toucinho, banha e outros produtos gordurosos comestíveis	R$1,80 por tonelada ou fração	mensal
Fatiados, fracionados, cárneos, temperados e moídos	R$ 0,76 por centena de quilo ou fração	mensal
Leite de consumo pasteurizado ou esterilizado	R$ 0,14 (cada 1.000 litros ou fração)	mensal
Leite aromatizado, fermentado ou gelificado	R$ 0,56 (cada 1.000 litros ou fração)	mensal
Leite desidratado, concentrado, evaporado, condensado e doce de leite.	R$ 4,80 (por ton ou ração)	mensal

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

Leite desidratado em pó de consumo direto	R$ 4,80 (por ton oufração)	mensal
Queijos e suas variedades, requeijão, ricotae outros queijos	R$ 9,60(por ton ou fração)	mensal
Manteiga	R$ 6,20 (por ton ou fração)	mensal
Margarina	R$ 3,10 (por ton ou fração)	mensal
Caseína, lactose e leitelho em pó	R$ 6,20 (por ton ou fração)	mensal
Creme de leite de mesa	R$ 4,80 (por ton oufração)	mensal
Crème de leite industrial	R$ 2,40 (por ton ou fração)	mensal
Ovos	R$ 0,06 (a cada 30 (trinta) dúzias ou fração)	mensal
Mel e produtos apícolas	R$ 0,12 (por centena kgou fração)	mensal

Scanned with CamScanner

COMUNICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS NA PRIMEIRA ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA CC02-2023.

1 - Questionamento apresentado pela empresa FM Construções e Locações, onde o representante desta em breve síntese solicita a inabilitação da empresa PCA Construção, conforme as insurgências a seguir:

Expõe, que a empresa PCA Construção não apresentou a CAT do responsável técnico, informa ainda que não foi apresentado o comprovante demonstrativo da garantia da proposta conforme o item 8.1.4 letra c); Assiste razão ao quanto apresentado contra a empresa PCA Construção, desta maneira, verificando os autos constatou-se ausência do item 8.1.4, letra c) Comprovante/demonstrativo da garantia da proposta, conforme disposição contida no § 1º, Art. 56, da lei 8.666/93, com validade de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades: I- caução em dinheiro ou título da dívida pública, II- seguro-garantia, III- fiança bancária, no valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do objeto da contratação, a (o) proponente deverá apresentar uma das modalidades de garantias supra mencionadas para a devida comprovação, também não apresentou o item 8.1.3, comprovação de capacidade técnica profissional deste item, desta maneira, conclui-se que a empresa PCA Construção não atende ao quanto exigido no edital, sendo a mesma declarada INABILITADA.

2 - Questionamento apresentado pela empresa Mais x Forte Locações, onde o representante desta em breve síntese solicita a inabilitação da empresa Ambiente Serviços Urbanos, conforme as considerações a seguir:

Arguiu contra a empresa Ambiente Serviços Urbanos, da seguinte forma, não apresentou o item 8.1.3, letra e), que trata sobre a declaração formal de futura disponibilidade do licitante; Assiste razão ao quanto apresentado contra a empresa Ambiente Serviços Urbanos, desta maneira, verificando os autos constatou-se ausência do item 8.1.3, letra e) Declaração formal de futura disponibilidade do

Certificação Digital: AVSNPXYD-H8PSE9JF-A5SYIDBY-BYBS1QXX
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que disporá de toda infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, desta maneira, conclui-se que a empresa Ambiente Serviços Urbanos não atende ao quanto exigido no edital, sendo a mesma declarada INABILITADA.

JULGAMENTO

Em face dos questionamentos apresentados a Comissão de licitação aqui supervisionado pelo Assessor Jurídico deste Município, manifestou-se em breve síntese, conforme segue, em que pese as alegações apresentadas pelas empresas participantes, destaca-se ainda que a comissão no uso de sua atribuição legal de diligenciar verificou nos autos do processo e constatou que a empresa PCA Construção e Locação Ltda não apresentou o quanto exigido na regra do edital, item 8.1.4, letra c) Comprovante/demonstrativo da garantia da proposta e também deixou de apresentar o item 8.1.3 letra c), comprovação de capacidade técnica profissional, desta maneira, conclui-se que a empresa PCA Construção e Locação Ltda não atende ao quanto solicitado no edital, ou seja, sua inabilitação é a medida que se impõe; No tocante a empresa Ambiente Serviços Urbanos Ltda a mesma não apresentou a exigência do edital contida no item 8.1.3, letra e) Declaração formal de futura disponibilidade do licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que disporá de toda infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, assim, conclui-se que a empresa Ambiente Serviços Urbanos Ltda não atende ao quanto solicitado no edital, ou seja, sua inabilitação é a medida que se impõe, neste sentido, após as devidas averiguações dos questionamentos supracitados e apontamentos da fase em tela deliberou por considerar INABILITADA as empresas PCA Construção e Locação Ltda e a empresa Ambiente Serviços Urbanos Ltda. As demais

licitantes/proponentes Peninga Empreendimento Ltda, Mais x Forte Locações e Serviços Ltda, FM Construções e Locações Ltda, permanecem habilitadas, dito isto, a Comissão em estrita obediência ao regramento legal da lei de licitações e com fulcro no artigo 109 da Lei 8.666/93, notifica desde já as empresas supramencionadas, para cumprir os prazo legais, neste sentido, estão todas intimadas para cumprirem os prazos recursais, qual seja, de 11/05/2023 a 17/05/2023, da mesma forma, após o decurso do prazo recursal, aplicasse o que couber da Lei supra mencionada para apresentação das contrarrazões, em tempo a comissão informa aos licitantes/proponentes que está franqueada aos mesmos para fazer vistas a integra desta deliberação, bem como, dos autos do processo em comento no horário de expediente das 07:00 as 13:00, ficando as custas reprográficas por conta das mesmas.

Alcobaça-BA, 10 de maio de 2023.

Presidente da CPL **Membro da CPL** **Membro da CPL**

Guinther Nunes Veiga
Assessor e Consultor Jurídico do Departamento de Licitação
OAB/ES 20.122 – OAB/BA 52.932

Certificação Digital: AVSNPXYD-H8PSE9JF-A5SYIDBY-BYBS1QXX
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

EDITAL

CONSULTA PÚBLICA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA. – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48, § único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), torna público e informa a população em geral, em especial aos presidentes de sindicatos, associações, cooperativas, e representantes de entidades religiosas, que estará promovendo a realização de **CONSULTA PÚBLICA ELETRÔNICA** até o dia 14 de maio de 2023, com finalidade única e exclusiva de levantar junto aos munícipes ações prioritárias e sugestões para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2024.

Para tanto, será disponibilizado link para preenchimento no endereço eletrônico:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSedEiu9o1MRTG2PQzNjxW1P3AJaZh85a6riZsJpvCge0b40SQ/viewform , onde será colocado ao alcance da comunidade, o cadastro e a coleta de sugestões por parte de toda população.

ALCOBAÇA. – BA, 20 de abril de 2023.

GIVALDO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL